

DIREITOS das PESSOAS com APRAXIA DE FALA



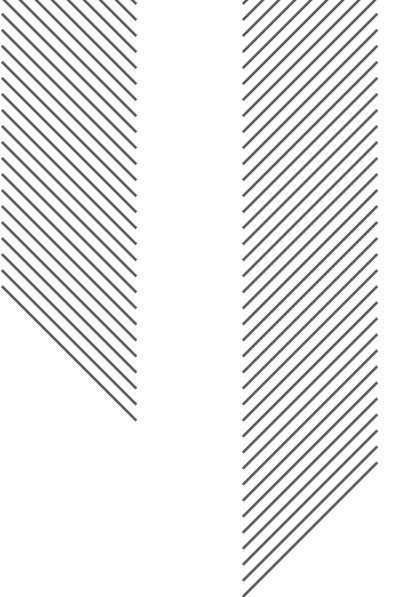
MATERIAL ELABORADO PELA
ADVOGADA DRA. JULIANA ZATT
EM PARCERIA COM A ABRAPRAXIA
E REVISÃO TÉCNICA DE MONIQUE FERRO.

DIREITOS DAS PESSOAS COM **APRAXIA DE FALA**



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE APRAXIA DE
FALA NA INFÂNCIA

abrapraxia



DIREITOS DAS PESSOAS COM APRAXIA DE FALA

Material elaborado
pela Advogada Dra. Juliana Zatt
em parceria com a ABRAPRAXIA
e revisão técnica de Monique Ferro.



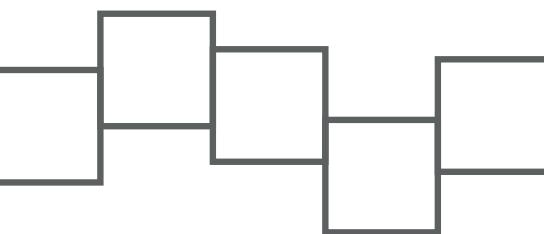
A Abrapraxia



A ABRAPRAXIA – Associação Brasileira de Apraxia de Fala na Infância e Adolescência é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 2015 por pais de crianças com Apraxia de Fala na Infância que buscavam compreender e enfrentar os desafios do diagnóstico.

O que começou como um trabalho voluntário, movido pela dor, pelo amor e pelo desejo de ajudar nossos próprios filhos, cresceu e se transformou em uma rede nacional de acolhimento, informação e transformação. Cada mãe, pai e profissional que se juntou a essa jornada trouxe consigo força, conhecimento e novas possibilidades.

Nosso compromisso é promover a conscientização, o diagnóstico precoce, o acesso ao tratamento adequado, o incentivo à pesquisa e a inclusão social e educacional de crianças e adolescentes com Apraxia de Fala em todo o Brasil.



Ao longo dos anos, a ABRAPRAXIA se consolidou como uma referência nacional para famílias, profissionais da saúde e da educação, oferecendo apoio, orientação qualificada e recursos acessíveis — fortalecendo a rede de cuidado e transformando realidades por meio da informação, do acolhimento e da defesa de direitos.

Somos uma comunidade que acolhe, informa, educa e capacita, com o propósito de ampliar o acesso à informação de qualidade sobre a Apraxia de Fala e dar visibilidade a esse diagnóstico ainda pouco conhecido, mas que merece atenção, empatia e ação.

Conheça. Participe. Apoie. Junte-se a nós e ajude a dar VOZ a tantas crianças — e esperança às suas famílias. Para saber mais sobre a ABRAPRAXIA e acompanhar nossas ações, acesse nossos canais oficiais

apresentação

Nesta 4ª Cartilha elaborada pela ABRAPRAXIA, abordamos os Direitos das Pessoas com Apraxia de Fala na Infância (AFI) sob a perspectiva dos direitos das pessoas com deficiência.

A Apraxia de Fala é caracterizada como um impedimento de longo prazo, que, por sua natureza específica, pode comprometer a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, especialmente diante das múltiplas barreiras que surgem no convívio social, educacional e familiar.

O reconhecimento da Apraxia de Fala como uma deficiência representa um avanço fundamental para garantir a proteção e ampliar o acesso a direitos, muitos dos quais apresentamos nesta cartilha. Conhecer esses direitos e compreender os caminhos para garantí-los é um passo essencial para o exercício da verdadeira cidadania.

Nosso objetivo é contribuir para que a sociedade avance na construção de um contexto efetivo de inclusão, entendendo que estar em um corpo com deficiência — seja física, intelectual, sensorial ou de fala — é uma das diversas formas de existir e participar plenamente deste mundo. Essa abordagem está alinhada à Convenção sobre os Direitos

das Pessoas com Deficiência da ONU, que reconhece como pessoa com deficiência aquela que, em razão de impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, tem sua participação plena e efetiva na sociedade dificultada por diferentes barreiras. É com base nesse entendimento que reafirmamos: inclusão é direito, não favor.

Caso algum direito aqui mencionado seja violado, orientamos que sejam buscados os órgãos competentes, como Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Procon ou a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Em casos de discriminação ou outros crimes, é essencial registrar a ocorrência em uma delegacia de polícia.

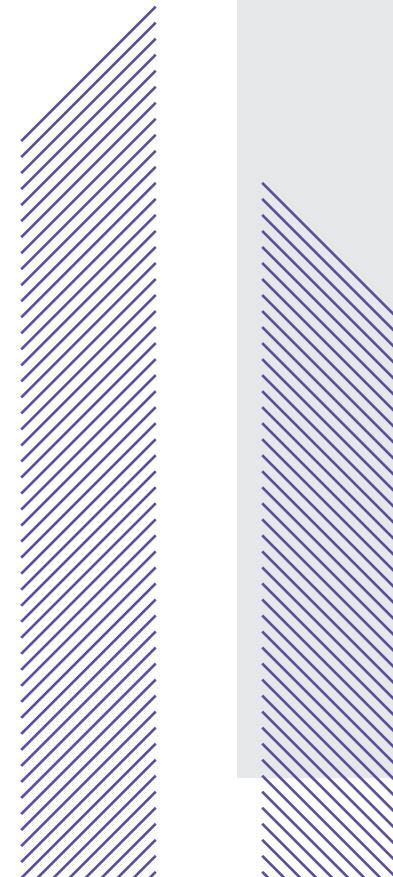
Esperamos que este material seja uma ferramenta de informação, fortalecimento e garantia de direitos para todas as famílias e profissionais que convivem com a Apraxia de Fala na Infância.

Mariana Chuy
Diretora Fundadora da ABRAPRAXIA

sumário



introdução



A Apraxia de Fala na Infância (AFI) é uma condição que afeta diretamente a capacidade de planejar e executar os movimentos necessários para falar.

Ela gera impactos significativos no desenvolvimento da comunicação, dificultando a interação social, o aprendizado e a inclusão. Com o avanço dos estudos, a Apraxia tem sido vinculada a questões genéticas raras, o que amplia a compreensão de suas características e complexidades.

A ABRAPRAXIA, em parceria com a USP, realizou uma pesquisa para entender os fatores genéticos que podem estar relacionados à AFI. O estudo descobriu novos genes que podem estar ligados à condição, o que aumentou em 58% o número de genes conhecidos até então.

Esse estudo é de extrema relevância. É o maior estudo em números de participantes até o momento (2025), além de mostrar que a maioria dos casos com AFI é complexo. A taxa de detecção de alterações genéticas em crianças com apraxia de fala na infância é em torno de 56%. A maioria dos pacientes apresentam comorbidades como, atraso motor fino e grosso, transtorno do espectro do autismo (TEA), hipotonía, epilepsia etc.

Aqui, no Brasil, duas a cada mil crianças vivem com apraxia de fala. Contudo, muitas não recebem o diagnóstico adequado.

A Apraxia de fala afeta também crianças autistas e com outros transtornos neurológicos e ainda é pouco conhecida entre profissionais da Saúde e da Educação, o que torna a discussão e a divulgação sobre o transtorno ainda mais importante.

Tendo em vista os impactos no desenvolvimento da comunicação, da interação social, do aprendizado, da necessidade de se trabalhar com a comunidade e também com a família e da premência de inclusão das crianças e adolescentes com esse diagnóstico, percebemos como é importante e primordial se falar em barreiras sociais, educacionais e de saúde também, para esse público. E não há como se adentrar nesse assunto, sem proferir o conceito de deficiência.

No Brasil, tal conceito é cada vez mais orientado pelo modelo biopsicossocial, conforme disposto na Lei Brasileira de Inclusão (LBI - Lei 13.146/2015) em seu artigo 2º:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Já o artigo 3º, inciso IV, da mesma Lei esclarece o que são as consideradas barreiras que impedem ou dificultam a participação plena e efetiva na sociedade: **“é qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros.”**

Esse modelo reconhece que as barreiras enfrentadas pela pessoa com deficiência não são exclusivamente relacionadas à condição médica, mas sim ao impacto que essas condições geram no contexto social e nas interações cotidianas.

A APRAXIA pode ser enquadrada como deficiência?

No caso da Apraxia de Fala sabemos que o impedimento é de longo prazo, de natureza diversa e que prejudica a participação da pessoa com Apraxia de forma plena e efetiva na sociedade, já que enfrentará diversas barreiras, inclusive barreiras atitudinais, tais como o preconceito, o capacitismo, a discriminação, a exclusão e a falta de oportunidades. Diante disso, o reconhecimento da Apraxia de Fala como uma deficiência é um avanço crucial para assegurar a proteção da pessoa com Apraxia. Isso também abre portas para uma série de direitos.

Não reconhecer a Apraxia de Fala como uma deficiência - além de SER uma atitude capacitista - impede que a família se movimente em busca do tratamento precoce, impedindo, muitas vezes que o indivíduo atinja o seu melhor potencial de desenvolvimento. Consequentemente, mantêm-se as barreiras atitudinais e sociais. Sabemos que a palavra deficiência assusta muitos pais. Porém a aceitação do diagnóstico e o enquadramento da pessoa com Apraxia de Fala como Pessoa com Deficiência irá permitir seu desenvolvimento, dignidade, saúde, inclusão e igualdade de oportunidades.

Levando em consideração o enquadramento da Apraxia de Fala como deficiência, apresentamos os principais direitos das pessoas com Apraxia de Fala no Brasil, com base na legislação vigente.

1

LEGISLAÇÕES QUE GARANTEM O DIREITO DA PESSOA COM APRAXIA DE FALA



- * Constituição Federal de 1988;
- * Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência;
- * Lei Brasileira de Inclusão - Lei 13.146;
- * Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei 8.069.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

2



A Lei assegura a Educação como um Direito da criança e um dever do Estado, família, comunidade escolar e sociedade, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

A pessoa com Apraxia de Fala, a partir do conceito e do reconhecimento como pessoa com deficiência, possui direito a:

- a)** Matrícula em escola regular (desde que haja vaga). Permanência (evitando-se a evasão escolar); Participação (a inclusão em todas as atividades e ambientes escolares) e Aprendizagem (desenvolvimento dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades).
- b)** Adaptações necessárias em todos os ambientes escolares a fim de que proporcionar a igualdade de condições com os demais;

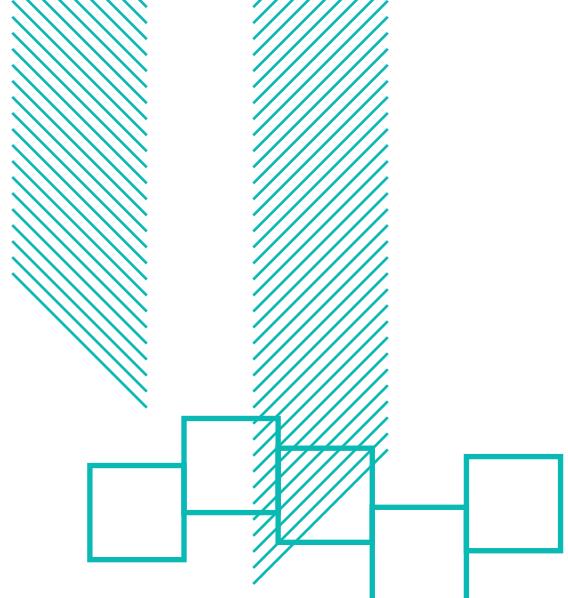
c) Uso de tecnologias assistivas, como comunicação alternativa aumentativa;

d) Profissional de Apoio Escolar, se comprovada necessidade;

e) Currículo Adaptado e Plano de Ensino Individualizado através dos quais se verificará as adaptações a serem feitas no material, provas, atividades e método de ensino de acordo com a necessidade individual de cada aluno.

A negativa de matrícula em virtude da deficiência é crime e deve ser denunciada.

A escola não pode cobrar valores diferenciados para alunos com Apraxia de Fala, nem mesmo para as adaptações ou Profissional de Apoio.





As pessoas com Apraxia de Fala têm o direito, tanto pelo Sistema Único de Saúde quanto pelo Plano de Saúde, a :

- I** - diagnóstico e intervenção precoces, realizados por equipe multidisciplinar;
- II** - serviços de habilitação e de reabilitação sempre que necessários, para qualquer tipo de deficiência, inclusive para a manutenção da melhor condição de saúde e qualidade de vida;
- III** - atendimento domiciliar multidisciplinar, tratamento ambulatorial e internação;
- IV** - campanhas de vacinação;
- V** - atendimento psicológico, inclusive para seus familiares e atendentes pessoais;
- VI** - respeito à especificidade, à identidade de gênero e à orientação sexual da pessoa com deficiência;
- VII** - atenção sexual e reprodutiva, incluindo o direito à fertilização assistida;
- VIII** - informação adequada e acessível à pessoa com deficiência e a seus familiares sobre sua condição de saúde;
- IX** - serviços projetados para prevenir a ocorrência e o desenvolvimento de deficiências e agravos adicionais;

X - promoção de estratégias de capacitação permanente das equipes que atuam no SUS, em todos os níveis de atenção, no atendimento à pessoa com deficiência, bem como orientação a seus atendentes pessoais;

XI - oferta de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais, conforme as normas vigentes do Ministério da Saúde.

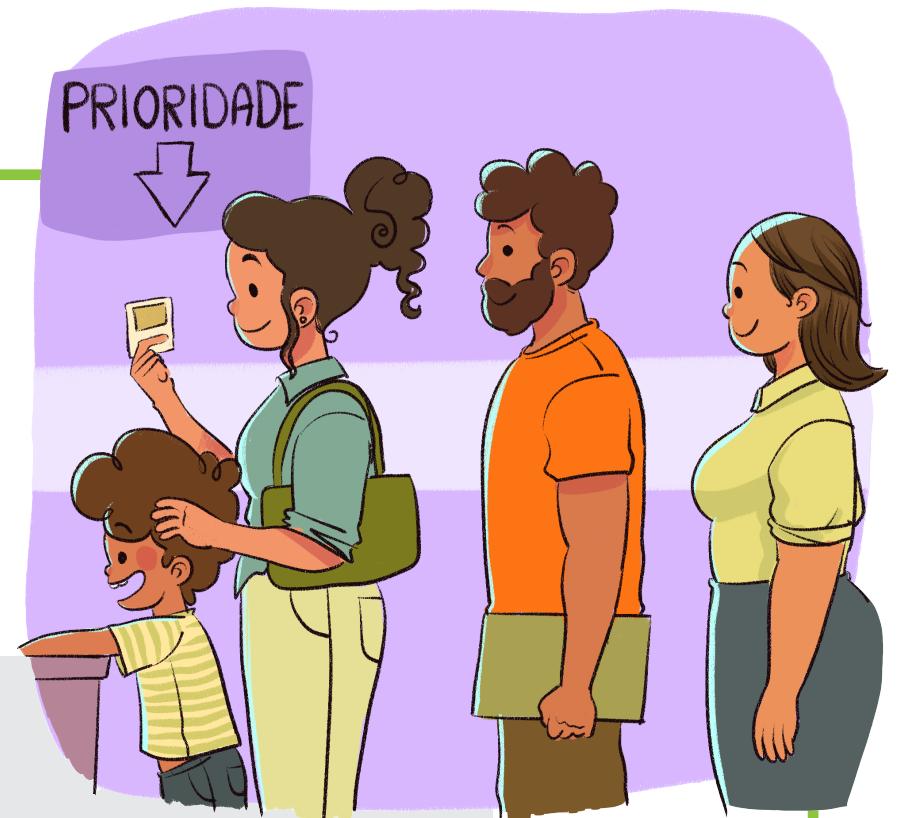
Entenda-se por intervenções precoces todo e qualquer tratamento multidisciplinar, tais como fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia.

A Lei dos Planos de Saúde: Garante a cobertura de tratamentos que visem ao desenvolvimento da fala, além de terapias específicas para doenças genéticas raras, categoria à qual a Apraxia de Fala poderá estar vinculada na maioria das vezes.

O Comentário geral nº 4 de 2016 – elaborado pelo Comitê de monitoramento da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (United Nations, 2016) da Organização das Nações Unidas – ONU dispõe que: As intervenções na primeira infância podem ser particularmente valiosas para crianças com deficiência, servindo para fortalecer sua capacidade de se beneficiar da educação e promover sua matrícula e permanência na escola.

4

ATENDIMENTO PRIORITÁRIO



É direito da pessoa com Apraxia de Fala o atendimento prioritário, conforme previsto no artigo 9º da Lei Brasileira de Inclusão – Lei n. 13.146/15, sobretudo com a finalidade de:

- I** - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
 - II** - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;
 - III** - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;
 - IV** - disponibilização de pontos de parada, estações e terminais acessíveis de transporte coletivo de passageiros e garantia de segurança no embarque e no desembarque;
 - V** - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;
 - VI** - recebimento de restituição de imposto de renda;
 - VII** - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.
- Os direitos aqui garantidos para a pessoa com Apraxia, se estende ao seu acompanhante ou seu atendente pessoal.

Porém, nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida por esta Lei será condicionada aos protocolos de atendimento médico em virtude das situações de urgência/emergência.



5

USO DO CORDÃO DE GIRASSOL LEI N. 14.624/23

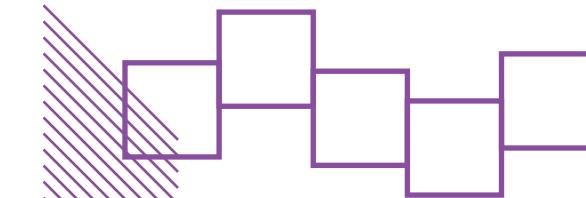


Como sabemos, muitas vezes a deficiência não é visível, como uma deficiência física, por isso o uso do cordão de girassol pode ser útil, evitando entraves e facilitando o acesso a direitos.

Art. 2º - A. É instituído o cordão de fita com desenhos de girassóis como símbolo nacional de identificação de pessoas com deficiências ocultas.

§ 1º O uso do símbolo de que trata o caput deste artigo é opcional, e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em lei.

§ 2º A utilização do símbolo de que trata o caput deste artigo não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência, caso seja solicitado pelo atendente ou pela autoridade competente.”



TRANSPORTE E MOBILIDADE

6



Lei Brasileira de Inclusão e Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Pessoas com Apraxia de Fala, ao serem reconhecidas como pessoas com deficiência, podem usufruir de benefícios:

a) No transporte público: A pessoa com Apraxia, sendo considerada pessoa com deficiência, tem direito a gratuidade no transporte público Intermunicipal e Interestadual, além da garantia de acessibilidade em todos os modais. Cada Estado e Município tem sua própria legislação e requisitos.

No âmbito Nacional basta comprovar a deficiência (laudo médico) e a carência econômica (renda familiar de até 1 salário mínimo por pessoa).

O acompanhante da pessoa com Apraxia também tem direito.

O cadastro pode ser feito on line, acessando o site: www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/passageiros-rodoviarios/passe-livre e clicando na aba Passe Livre.

Lembrando que o cartão é pessoal e intransferível.

b) No transporte aéreo: o acompanhante da pessoa com deficiência, quando este for necessário, tem direito a um desconto mínimo de 80% (oitenta por cento) no valor de sua passagem, bem como desconto mínimo de 80% (oitenta por cento) no valor cobrado pelo excesso de bagagem para o transporte de ajudas técnicas ou equipamentos médicos indispensáveis utilizados pela pessoa com deficiência (Resolução da ANAC 280/2013). A aquisição da passagem com desconto se dá através de processo simples feito junto ao site da própria companhia aérea, preenchimento e assinatura do FREMEC ou MEDIF pelo médico que atende a pessoa com deficiência e envio da documentação exigida.

A pessoa com Apraxia, também tem direito ao auxílio, se necessário, no embarque, desembarque, conexões e trocas de aviões.

c) Vagas de Estacionamento: todos os estacionamentos abertos ao público e de uso coletivo são obrigados a dispor de 2% do total das vagas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Para fazer uso dessas vagas é necessário portar o Cartão de Estacionamento fornecido pela autoridade de trânsito da sua cidade.

ACESSIBILIDADE

7



A Lei Brasileira de Inclusão garante o direito à acessibilidade em todos os ambientes físicos e digitais.

Para as pessoas com Apraxia de Fala, isso inclui a necessidade de material pedagógico acessível e adaptado, a utilização de recursos como a comunicação aumentativa e alternativa (CAA) em ambientes públicos e privados, a assistência humana ou animal e de mediadores, quando necessário.

8

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS



Se a Apraxia de Fala for considerada uma deficiência severa que dificulte a inserção no mercado de trabalho ou a participação em atividades sociais, a pessoa pode ter direito ao BPC (Benefício de Prestação Continuada).

Esse Benefício, pago pelo INSS, é no valor de 1 salário-mínimo por pessoa com deficiência.

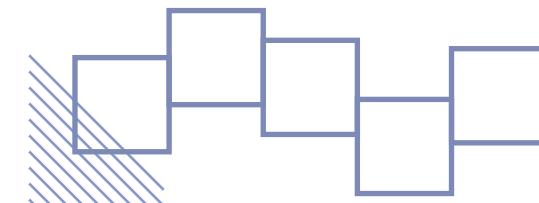
Não exige contribuição previdenciária, mas exige os seguintes requisitos:

- * **Renda familiar de até ¼ do salário mínimo por pessoa;**
- * **Estar inscrito no CADÚnico;**

Para solicitar basta agendar perícia pelo 135 ou fazer o pedido pelo site do <https://meu.inss.gov.br/>

Precisará comprovar a deficiência e os impedimentos que essa traz, bem como a renda familiar.

Caso a pessoa com deficiência que recebe o Benefício de Prestação Continuada (BPC), trabalhe ou comece a trabalhar e sua renda familiar ultrapasse o valor exigido para o BPC, ela poderá receber o auxílio inclusão, que é um incentivo financeiro no valor de 1/2 (meio) salário mínimo, desde que a sua remuneração seja de até 2 (dois) salários-mínimos.



DIREITOS NO TRABALHO

9



A inclusão de pessoas com Apraxia de Fala no mercado de trabalho, pela iniciativa privada, deve ser assegurada por meio da reserva de vagas para pessoas com deficiência em empresas de médio e grande porte (mais de 100 funcionários de 2% a 5% das vagas para PCD), garantindo igualdade de oportunidades e adaptações necessárias para o desempenho das funções. Lei de Cotas (Lei nº 8.213/1991).

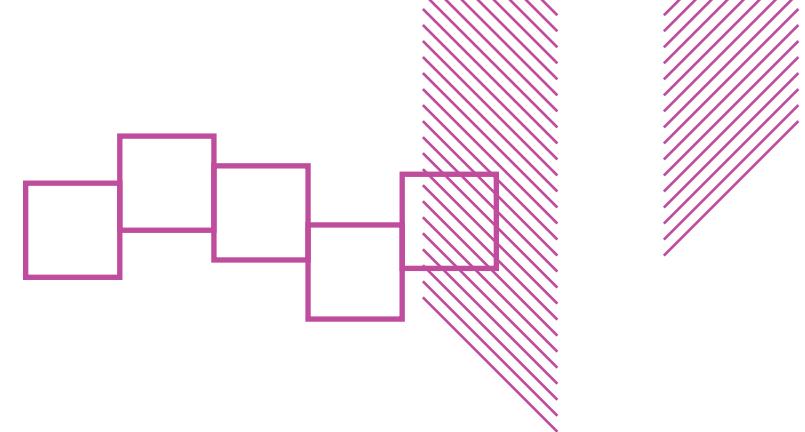
Já pela Administração Pública, concorre em igualdade de condições com os demais candidatos para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências, devendo ter, no mínimo, 5% das vagas oferecidas no respectivo certame, reservadas para PCD.

Além disso, tem direito a igualdade nas condições de recrutamento, contratação e admissão, permanência no emprego; ascensão profissional e condições seguras e salubres de trabalho; a condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo iguais oportunidades e igual remuneração por trabalho de igual valor; reparação de injustiças e proteção contra o assédio, o capacitismo e a discriminação no trabalho; o acesso efetivo a programas de orientação técnica e profissional e de treinamento profissional e continuado; adaptações razoáveis em seu local de trabalho; reabilitação profissional, manutenção do emprego e programas de retorno ao trabalho.



DIREITO À APOSENTADORIA

10



Para se aposentar, a Pessoa com Apraxia deverá ter carência mínima de 5 anos (180 meses) de tempo de contribuição pagos e dependerá do grau de deficiência avaliado em perícia médica, observando-se a seguinte tabela:

Grau de Deficiência	Tempo de Contribuição	Carência
Leve	Homens: 33 anos Mulher: 28 anos	180 meses trabalhando na condição de PCD
Moderada	Homens: 29 anos Mulher: 24 anos	
Grave	Homens: 25 anos Mulher: 20 anos	

DIREITO AO LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

11



A pessoa com Apraxia tem direito a desconto em eventos, pagando apenas meia-entrada, de acordo com a Legislação Brasileira.

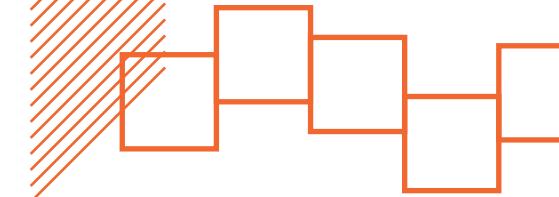
Para garantir o benefício, é necessário apresentar os seguintes documentos:

- * **Documento de identificação oficial com foto;**
- * **Laudo médico (com validade de 6 meses) atestando ser pessoa com deficiência OU Cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) OU Documento do INSS que ateste a aposentadoria.**

A meia-entrada deve ser estendida ao acompanhante.

Nos teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares deverão ser reservados espaços livres e assentos para a pessoa com deficiência e para o seu acompanhante, de acordo com a capacidade de lotação da edificação, observado o disposto em regulamento.

Os hotéis, pousadas e similares devem ser construídos observando-se o Princípio do Desenho Universal e adotar todos os meios de acessibilidade, conforme legislação em vigor.



12

CRIMES CONTRA A PESSOA COM APRAXIA DE FALA (PCD)

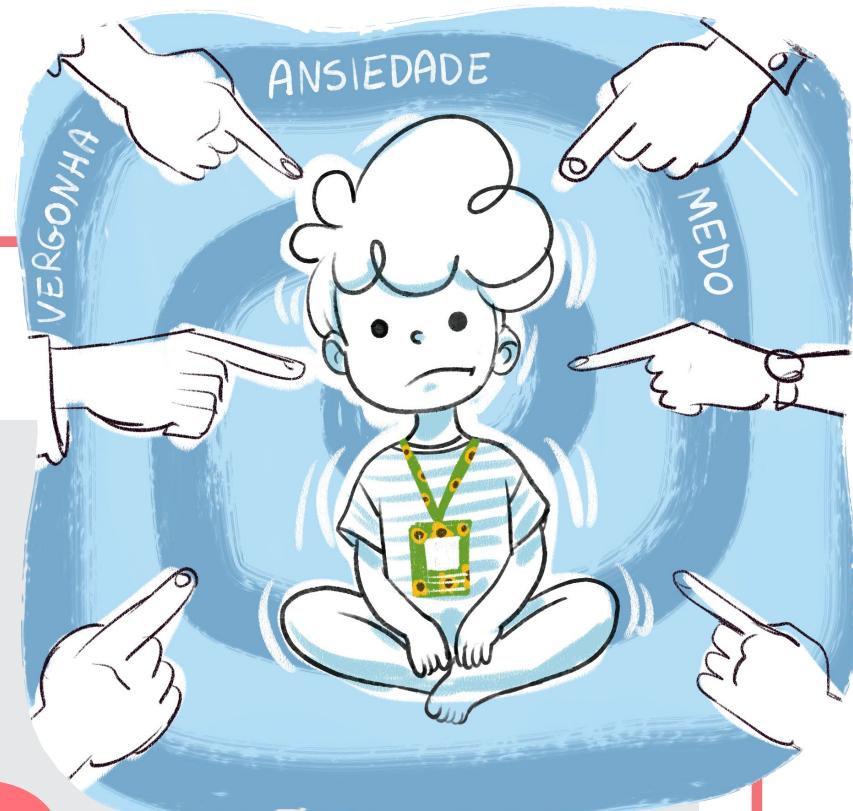


Segundo a **Lei n. 13.146/2015**, são condutas penalizadas com detenção e reclusão:

- I. praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência;
- II. apropriar-se ou desviar bens, proventos, pensão, benefícios, remuneração ou qualquer outro rendimento de pessoa com deficiência, tendo aumentada a pena se o crime for cometido por tutor ou curador;
- III. abandonar pessoa com deficiência em hospitais, casas de saúde, entidades de abrigamento ou congêneres ou quem não prover as necessidades básicas de pessoa com deficiência quando obrigado por lei ou mandado;
- IV. reter ou utilizar cartão magnético, qualquer meio eletrônico ou documento de pessoa com deficiência destinados ao recebimento de quaisquer benefícios, tendo a pena aumentada se o crime é cometido por tutor ou curador.

13

CAPACITISMO: O QUE É E COMO COMBATÊ-LO



O capacitismo é uma forma de discriminação e preconceito contra pessoas com deficiência.

Ele se manifesta de diversas maneiras, desde atitudes e falas que subestimam a capacidade dessas pessoas até barreiras estruturais e sociais que dificultam sua plena inclusão na sociedade.

Como o Capacitismo se Manifesta?

- 1. Linguagem** – Expressões como “coitado”, “guerreiro”, “superação” e outras que reduzem a pessoa com deficiência à sua condição.
- 2. Acessibilidade** – Falta de rampas, banheiros adaptados, legendas e audiodescrição são exemplos de barreiras que excluem pessoas com deficiência.
- 3. Mercado de Trabalho** – Empresas que não contratam ou que oferecem apenas funções subalternas sem possibilidade de crescimento.
- 4. Educação** – Escolas que recusam alunos com deficiência ou não oferecem suporte adequado.
- 5. Saúde** – Falta de atendimento adequado e profissionais despreparados para lidar com pessoas com deficiência.
- 6. Família** - Negativa do diagnóstico, vergonha, acreditar na cura, buscar soluções mágicas. Isso além de ser capacitismo, dificulta no tratamento e desenvolvimento das pessoas com Apraxia de Fala.

Como combater o capacitismo?

Reveja sua linguagem e atitudes
Evite expressões capacitistas e trate as pessoas com deficiência com respeito e igualdade.

Apoie a inclusão
Incentive acessibilidade em todos os ambientes e sobre o cumprimento das leis.

Escute as pessoas com deficiência
Dê espaço para que elas falem por si mesmas e respeite suas vivências.

Denuncie a discriminação
Se presenciar um ato capacitista, denuncie e conscientize quem está ao seu redor.

Aceite a pessoa como ela é e auxilie no desenvolvimento de suas habilidades.

O capacitismo é um problema estrutural, mas pode ser combatido com informação, respeito e ações concretas.

conclusão



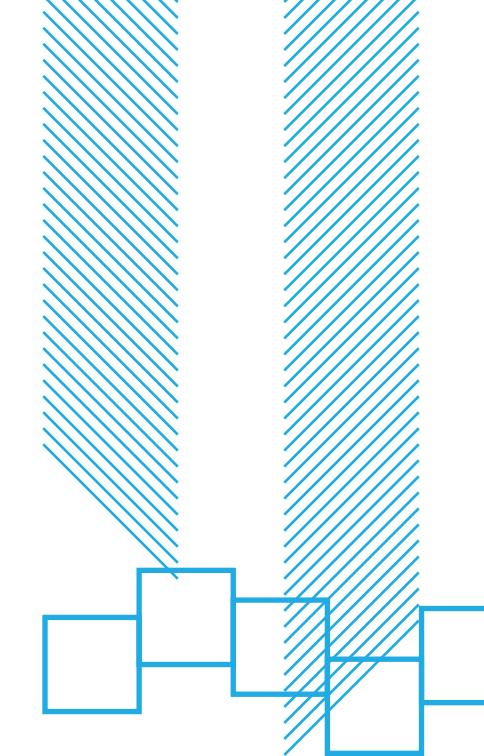
Reconhecer a Apraxia de Fala como uma deficiência para fins legais é essencial para a inclusão das pessoas afetadas por essa condição.

A abordagem biopsicossocial adotada pelas legislações brasileiras reflete uma compreensão mais ampla dos desafios enfrentados pelas pessoas com Apraxia, reconhecendo que as dificuldades de comunicação podem representar barreiras severas ao exercício de direitos fundamentais. Esse reconhecimento permite que essas pessoas tenham acesso aos recursos e às políticas públicas necessárias para sua plena inclusão social, educacional e profissional.

Assim, ao classificar a Apraxia como uma deficiência, estamos garantindo o cumprimento dos princípios da dignidade humana, da igualdade e da não discriminação, consagrados na Constituição Federal e nas Convenções Internacionais das quais o Brasil é signatário.

Assegurar os direitos das pessoas com Apraxia de Fala é um passo fundamental para garantir uma sociedade mais inclusiva e justa.

É dever de todos – família, sociedade e Estado – garantir que as pessoas com Apraxia possam exercer plenamente seus direitos, eliminando as barreiras impostas pela sua condição e promovendo a sua participação ativa em todos os aspectos da vida social.



SOBRE A AUTORA

Juliana da Rosa Zatt é Advogada, Professora e Palestrante, mãe de uma menina que nasceu APLV e hoje é seletiva alimentar. É Pós Graduada em Direito do Consumidor e Pós Graduanda em Direito Médico e da Saúde. Membro Consultivo da Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência do Conselho Federal da OAB, Membro da Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB/RS. Membro da Comissão Nacional de Direito dos Autistas da Associação Brasileira dos Advogados, Sócio Fundadora da Empresa de As Especialistas, que atua prestando consultoria para empresas e escolas sobre como promover a inclusão.

Tem como missão a busca pela garantia dos direitos das crianças atípicas em todos os espaços, especialmente naquilo que é básico para todo ser humano: educação e saúde.

Acredita que somente assim, poderemos deixar um mundo melhor para nossos filhos, típicos ou atípicos.



**Juliana da Rosa Zatt é
Advogada, Professora,
Palestrante e mãe de uma
menina neurodivergente.**

REVISÃO TÉCNICA

Monique Teixeira Ferro é Fonoaudióloga e Psicopedagoga. É graduada pela Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), 2000, Especialista em Neuroeducação e em Fonoaudiologia Neurofuncional, com formação em Transtornos de Aprendizagem e Processamento Auditivo e tem Certificação no Método PROMPT (nível I e II), DTTC e Rest.

Atualmente é Conselheira Técnica da Associação Brasileira de Apraxia de Fala na Infância, proprietária da Fonoclinica Inttegrar e Inttegrar Cursos em Fonoaudiologia e Supervisora em Transtornos de Fala responsável pelo Setor de Fonoaudiologia em Clínicas Multidisciplinares- SP e região.



**Monique Teixeira Ferro,
revisora técnica nas questões
relacionadas à Apraxia.**

SOBRE A ABRAPRAXIA

MISSÃO

Promover ações que possibilitem às crianças com Apraxia de Fala na Infância (AFI) alcançar seu melhor potencial.

VISÃO

Que a ABRAPRAXIA possibilite que as crianças e famílias Brasileiras de todas as classes sociais tenham acesso aos melhores métodos de diagnóstico, terapias e tratamentos disponíveis mundialmente.

VALORES

- * Transparência e seriedade;
- * Respeito e empatia pelas pessoas;
- * Qualidade no que fazemos;
- * Enxergar o indivíduo como um todo.

Conheça a ABRAPRAXIA, acesse o nosso site: www.aprxiabrasil.org.



OBRIGADO PELO
APOIO!

